



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 350/2023	Secretaria 013 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 013.001.002.003.000 SETOR DE CEMITÉRIOS - PMB
--------------------------	-------------------------	---

Despesa

<input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo	<input type="checkbox"/> Equipamentos e Materiais Permanentes
<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/>

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PLACA TUMULAR PERPÉTUA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de PERPÉTUA e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho, com bordas, letras e números na cor original do alumínio, sem borrões, manchas ou qualquer tipo de dano que cause inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades das laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08 cm X 16 cm X 05 mm (Alt. X Larg. X Esp.). 1.05.04.0549-6	UN	1.000,000	23.000,00
2	PLACA TUMULAR TEMPORÁRIA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de TEMPORÁRIA e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho, com bordas, letras e números na cor original do alumínio, sem borrões, manchas ou qualquer tipo de dano que cause inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades das laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08 cm X 16 cm X 05 mm (Alt. X Larg. X Esp.). 1.05.04.0550-9	UN	2.500,000	57.500,00
Estimativa de Custo Total				80.500,00


Estimativa de Custo Realizada na

Observação
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra
PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS TUMULARES VISANDO IDENTIFICAÇÃO DE FALECIDOS.

Dt. Gravação 15/12/2023	Dt. Emissão 15/12/2023	Requisitante	Secretário Municipal
----------------------------	---------------------------	--------------	----------------------


Fabiano José Macarini
 Matrícula: 62205
 119.881.098-09
 Secretário de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP
Diretoria de Administração e Planejamento
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

000013

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PLACA TUMULAR PERPÉTUA E PLACA TUMULAR TEMPORÁRIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

1-JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, dentre suas atribuições legais, está a de promover a coordenação e gerenciamento dos serviços funerários nos cemitérios municipais, para tanto, faz-se necessária a compra de placas com numeração para identificação dos jazigos nos dois cemitérios municipais, uma vez que não há placas em todos, o que dificulta o reconhecimento, percepção e localização dos jazigos pelos familiares.

2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado em 2023.

3-REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Os objetos aqui solicitados deverão apresentar ALTO RELEVO, alto grau de precisão dimensional e manter uma qualidade uniforme, fabricados em alumínio do tipo Antimônio ou similar que proporcione uma maior resistência ao tempo, com pintura Eletrostática ou similar de alta qualidade e resistência.

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”.

4-QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A memória de cálculo usada como base para a requisição da quantidade pretendida, tem como referência o último processo licitatório do objeto pretendido, haja vista que essa mesma quantidade preteçada foi suficiente para suprir a demanda durante todo o último ano.

5-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, nos termos do art. 4º, X da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 23, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Súmula nº 247 do TCU.

A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 10.520/02, modalidades utilizadas, a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 147/2014, com suas modificações posteriores.

6-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas por meio de pesquisa de 03 orçamentos diferentes, verificamos que o custo anual é de aproximadamente R\$ 80.500,00.

7-MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A escolha pela divisibilidade do objeto se faz necessário, uma vez que a Administração Municipal solicitará a requisição do material sempre quando for necessário, tendo sempre controle da necessidade do mesmo para cada momento durante a vigência do ano. E a aquisição será feita por lote, haja vista que se trata de um mesmo tipo de objeto, com a mesma finalidade, sendo fornecido pela empresa com o critério do menor registro de preço.

9-RESULTADOS PRETENDIDOS:

Promover a coordenação e gerenciamento dos serviços funerários nos cemitérios municipais, para tanto, faz-se necessária a compra de placas com numeração para identificação dos jazigos nos dois cemitérios municipais

10-PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

00005

Será de devida responsabilidade da Administração Municipal responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor; assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal; emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foram adjudicados os objetos do certame licitatório; fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato, além de promover, por meio do servidor designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Detectamos a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que para a finalidade de identificação dos jazigos nos cemitérios municipais com a implantação das placas tumulares, é necessário a aquisição de material de construção (ex: cimento) para a realização do serviço.

12-DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica, haja vista que o objeto em análise trata-se de placas tumulares, que visam a identificação em túmulos nos cemitérios municipais, não sendo feitas com materiais degradantes, nem sendo feito descartes constantemente.

13-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de serviços de critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, nos termos do art. 4º, X da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 23, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Súmula nº 247 do TCU.

Birigui-SP, 18 de dezembro de 2.023.

00006


FABIANO JOSÉ MACARINI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

Diretoria de Administração e Planejamento

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

Birigui, 18 de dezembro de 2023.

Ofício nº 176/2023

TERMO DE REFERENCIA.

Ao Senhor,
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assunto: Abertura de Processo Licitatório modalidade Registro de Preço para aquisição de placas tumulares visando atender a necessidade de identificação das sepulturas nos cemitérios municipais.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, com a finalidade de abertura de um Processo Licitatório modalidade Registro de Preço – Sistema Pregão Eletrônico e em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresentar organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de contratação de empresa para fornecimento de 02 tipos de placas tumulares visando atender a demanda de utilização do serviço de cemitério municipal.

Solicitamos também que seja incluso no edital as seguintes informações:

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de 02 tipos de placas tumulares visando a instalação em sepulturas pelo serviço de cemitérios municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Descrição, unidade de medida e quantidades a serem licitadas:

		UNIDADE	QUANTIDADE
01	PLACA TUMULAR PERPÉTUA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de PERPÉTUA e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo	UN.	1.000

	na cor azul marinho, com bordas, letras e números na cor original do alumínio, sem borrões, manchas ou qualquer tipo de dano que cause inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades das laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08 cm X 16 cm X 05 mm (Alt. X Larg. X Esp.).		
02	PLACA TUMULAR TEMPORÁRIA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de TEMPORÁRIA e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho, com bordas, letras e números na cor original do alumínio, sem borrões, manchas ou qualquer tipo de dano que cause inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades das laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08 cm X 16 cm X 05 mm (Alt. X Larg. X Esp.).	UN.	2.500

Os objetos deverão apresentar características conforme imagens:

PERPÉTUA

1 2 3 4 5 6

TEMPORARIA

1 2 3 4 5 6

DAS AMOSTRAS:

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar no endereço: Rua Roberto Clark nº 672 – Centro, Birigüí – SP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento do Pregão, sob pena de desclassificação, as amostras dos itens licitados.

As amostras serão avaliadas com o objetivo de verificação da compatibilidade do objeto licitado, e se aprovado, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos emitirá declaração de atendimento, que deverá ser juntado aos autos processuais.

As amostras eventualmente aprovadas, ficarão retidas do início ao fim do contrato, a fim de averiguar se os objetos a serem entregues posteriormente atingirão aos padrões das mesmas, no tocante as exigências técnicas, aos tamanhos, qualidade do material e pintura, acabamentos e modelagem.

DA GARANTIA DO BEM

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, dentre suas atribuições legais, está a de promover a coordenação e gerenciamento dos serviços funerários nos cemitérios municipais, para tanto, faz-se necessária a compra de placas com numeração para identificação dos jazigos nos dois cemitérios municipais, uma vez que não há placas em todos, o que dificulta o reconhecimento, percepção e localização dos jazigos pelos familiares.

No procedimento licitatório levar-se-á em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

Entendemos que estamos amparados pela Lei de Licitações para contratação acima relacionada e sugerimos que a aquisição se dê por meio do sistema de Registro de Preços considerando a imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo a ser adquirido.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que

dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos aqui solicitados deverão apresentar ALTO RELEVO, alto grau de precisão dimensional e manter uma qualidade uniforme, fabricados em alumínio do tipo Antimônio ou similar que proporcione uma maior resistência ao tempo, com pintura Eletrostática ou similar de alta qualidade e resistência.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As solicitações serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento na Secretaria Municipal de Serviços Públicos SESP, cito a Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro, Município de Birigui – SP., CEP.: 16200-083, de segunda a sexta-feira, das 07h00minhrs às 10h30minhrs e das 13h00minhrs às 16h30minhrs.

A unidade responsável pelo recebimento do objeto do referido certame será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

Caberá à Secretaria de Serviços Públicos - SESP atestarem o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo nº 73 da Lei 8.666/1993 sendo:

- a) **PROVISÓRIAMENTE:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas.

b) DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor competente designado pela contratante e atesto da Nota Fiscal.

O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

Os objetos que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante.

Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

A Contratada deverá:

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a crité-

rio da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Fornecer as placas tumulares de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 075 da lei 8666/93 (Salvo disposições contrárias constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado).

A Contratante deverá:

Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foram adjudicados os objetos do certame licitatório

Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Permitir o acesso dos funcionários da contratada, quando da entrega com veículo na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, desde que devidamente identificados.

Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/fatura e certificação da entrega definitiva do objeto pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As placas tumulares para os jazigos dos cemitérios municipais, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, nos termos do art. 4º, X da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 23, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Súmula nº 247 do TCU.

A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 10.520/02, modalidade utilizada, a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 147/2014, com suas modificações posteriores.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço das seguintes empresas:

Razão Social	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
RIO PRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI	CNPJ N.º 34.897.359/0001-25
SINALPLACA COMERCIO DE PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA-ME	CNPJ N.º 40.466.165/0001-78
CMP PLACAS LTDA – ME	CNPJ N.º 16.834.821/0001-63

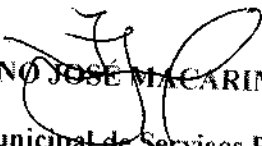
10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

- a) 653/01.110.0000 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP.

Abstraidos os aspectos técnicos para a elaboração deste Termo de Referência e considerando ainda, tão somente, os aspectos formais em estrita observância às normas pertinentes, constante deste documento, aprovo o mesmo e autorizo a abertura do processo licitatório. Sendo o que tenho para o momento, agradeço vossa atenção desde já.

Atenciosamente,


FABIANO JOSÉ MACARINI
Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro
Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

00017

Birigui, 18 de dezembro de 2023.

OFÍCIO Nº 177/2023

Exmo. Sr.
Leandro Maffeis Milani
Prefeito do Município de Birigui-SP

CÓPIA

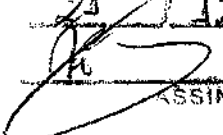
Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente solicito que seja editada Portaria designando COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do Processo Licitatório do tipo Registro de Preços para aquisição de PLACAS TUMULARES da Secretaria de Serviços Públicos, a ser integrada pelos servidores: PEDRO PAULO ALEXANDRE, matrícula. 54803; FÁBIO JÚNIOR DE BRITO, matrícula: 53423 e VINÍCIUS HENRIQUE ZAGO DOS SANTOS, matrícula. 56355.

No ensejo, agradeço a atenção e reitero a Vossa Exa. protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


FABIANO JOSÉ MACARINI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

RECEBI EM

25 12 2023

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

000028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

CAPA DE REMESSA

De: Secretaria de Serviços Públicos

Para: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

- Ofício 177/2023;
- Ofício 178/2023;
- Requisição de Compra 350/2023;
- Cotação 8867/2023;
- Ofício 176/2023 Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Orçamento - CMP PLACAS LTDA ME;
- Orçamentos - RIO PRETO PLACAS IND COM EIRELI;
- Orçamentos - SINALPLACA PLACAS E SINZALIZAÇÃO;

Birigui, 19 de dezembro de 2023.

RECEBIDO POR



DATA

21/12/23

14h15m



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro
Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

000019

Birigui, 18 de dezembro de 2023.

Ofício nº 178/2023

Ao Sr.
Marco Aurelio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assunto: Adequação a Lei Complementar 123/2006 – Processo Licitatório Diferenciado

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, informamos que, em relação ao certame que visa o Registro de Preços para aquisição de placas tumulares para atendimento de identificação de lápide nos cemitérios municipais, cuja a responsabilidade é do município, foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos vossa costumeira atenção desde já.

Atenciosamente,


FABIANO JOSÉ MACARINI
Secretário Municipal de Serviços Públicos



PLACAS BRONZE / ALUMÍNIO E AÇO INOX

(TODOS TAMANHOS E MODELOS)
HOMENAGENS, TÚMULOS ETC.

FOTOS PORCELANA, VASOS,
CRUCIFIXOS, IMAGENS, ARGOLAS ETC.

SITE - www.cmpplacas.com.br

EMAIL-vendas@cmpplacas.com.br

FONE - (16)3637- 8874
WPP- (16)9 9317 -5151

RIBEIRÃO PRETO- SP

ORÇAMENTO

À Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Birigui/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	PLACA TUMULAR PERPÉTUA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de PERPÉTUA e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho, com bordas, letras e números na cor original do alumínio, sem borrões, manchas ou qualquer tipo de dano que cause inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades das laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08 cm X 16 cm X 05 mm (Alt. X Larg. X Esp.).	UN.	1.000	R\$26,50	R\$26.500,00
02	PLACA TUMULAR TEMPORÁRIA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de TEMPORÁRIA e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho, com bordas, letras e números na cor original do alumínio, sem borrões, manchas ou qualquer tipo de dano que cause inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades das laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08 cm X 16 cm X 05 mm (Alt. X Larg. X Esp.).	UN.	2.500	R\$26,50	R\$66.250,00

PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS ÚTEIS APÓS APROVAÇÃO DO LAYOUT

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS DEPÓSITO NA CONTA DA EMPRESA/ BOLETO BANCÁRIO

Dados da conta-

BANCO [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

CNPJ- 16.834.821/0001-63

CMP PLACAS LTDA- ME

PIX CNPJ- 16.834.821/0001-63

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS.

Atenciosamente,

000021

EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ 16.834.821/0001-63
RUA CEL. JOAQUIM VIEIRA SOUZA-992
Parque Ribeirão Preto CEP-14031-277
RIBEIRÃO PRETO, SP
FONES: (16)3637-8874 (16)9317-5151
SITE: www.emplacas.com.br E-MAIL: vendas@emplacas.com.br ou contato@emplacas.com.br

CMP-PLACAS LTDA- ME

CNPJ- 16.834.821/0001-63 IE- 882.923.627-116

RUA: CEL. JOAQUIM VIEIRA SOUZA-992

Parque Ribeirão Preto CEP- 14031-277

RIBEIRÃO PRETO, SP

FONES: (16)3637-8874 (16)9317-5151

SITE: www.emplacas.com.br E-MAIL: vendas@emplacas.com.br ou contato@emplacas.com.br

RIO PRETO PLACAS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI

CNPJ 34.897.359/0001-25 / INSC. ESTADUAL: 124.061.516.111

Rua: Onofre Gomes de Pinho - nº 1132 - Res. São Thomaz - CEP: 15.043-847 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
(17) 99142-2924 / email: vendas.riopretoplacas@gmail.com

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
A/C Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ITEM	ESPECIFICACAO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PLACA TUMULAR PERPÉTUA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de PERPÉTUA e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho, com bordas, letras e números na cor original do alumínio, sem borrões, manchas ou qualquer tipo de dano que cause inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades das laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08 cm X 16 cm X 05 mm (Alt. X Larg. X Esp.).	1.000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
2	PLACA TUMULAR TEMPORÁRIA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de TEMPORÁRIA e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho, com bordas, letras e números na cor original do alumínio, sem borrões, manchas ou qualquer tipo de dano que cause inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades das laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08 cm X 16 cm X 05 mm (Alt. X Larg. X Esp.).	2.500	R\$ 21,00	R\$ 52.500,00

Nota fiscal eletrônica de material

VALOR TOTAL: R\$ 73.500,00
PRAZO ENTREGA: 30 DIAS
COND. PAGAMENTO: 30 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ATENCIOSAMENTE,
RIO PRETO PLACAS
17 99142-2924 - PAULO


PAULO RENATO CORREA LEITE

34.897.359/0001-25
RIO PRETO INDUSTRIA E
COMERCIO DE PLACAS-EIRELI
Rua Onofre Gomes de Pinho nº 1132
Res. São Thomaz - CEP: 15043-847
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP



SINALPLACA

PLACAS E SINALIZAÇÃO

FONE: (14) 3301-9401 - CEL. (14) 99129-5758
SINALPLACA COMÉRCIO DE PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 40.466.165/0001-78 - INSCR. EST.: 438.531.080.110

Rua Antônio Lorenzetti, nº149 - Bairro Bassan - CEP: 17.506-160 - **MARÍLIA - SP**
Placas de Sinalização: Viária, Vicinal, Urbano e Rua, Postes, Colunas e Abraçadeiras. Sinalização Horizontal: Tintas, Demarcação de Solo, Microesfera de Vidro, Tachões, Tachas, Prismas, Segregadores, Tartarugas, Limitador de Vagas. Bate-rodas de Resina, Concreto, Chapa de Aço e EVA. Protetores para Garagem, Estacionamento. Placas de Inauguração, Homenagem e Nominativa. Etiquetas Patrimoniais e Industriais Personalizadas, Numeradas e Código de Barras. Bandeiras: Países, Estados, Municípios, Mastros Interno e Externo.
Site: www.sinalplaca.com.br - E-mail: sinalplaca@sinalplaca.com.br

Marília-SP, 12 de dezembro de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Rua Anhanguera, 1155 - Jardim Morumbi
Birigui - SP

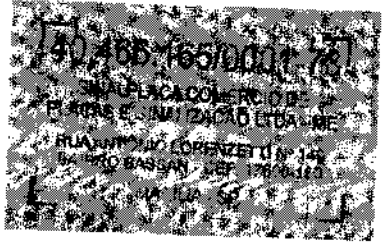
Conforme vossa solicitação estamos encaminhando nossa proposta de preços.

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PLACA TUMULAR PERPÉTUA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de PERPÉTUA e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho, com bordas, letras e números na cor original do alumínio, sem borrões, manchas ou qualquer tipo de dano que cause inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades das laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08cm x 16cm x 05mm.	1000	R\$ 21,50	R\$21.500,00
PLACA TUMULAR TEMPORÁRIA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de TEMPORÁRIA e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho, com bordas, letras e números na cor original do alumínio, sem borrões, manchas ou qualquer tipo de dano que cause inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades das laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08cm x 16cm X 05mm.	2500	R\$ 21,50	R\$53.750,00

Validade da proposta 30 dias.
Prazo de entrega 20 dias.
Condições de pagamento à vista.
Frete (CIF) por nossa conta.

Atenciosamente


Claudemiro Fontes
Diretor de Vendas





Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

00024

Data: 15/12/2023

Página: 1

Cotação: 8867

Data Cotação: 15/12/2023

Usuário: MBMEDRANO

MCR23100

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 350/2023


Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média		
1	1.05.04.0549-5 - PLACA TUMULAR PERPETUA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com ins - UN	2,4833	1.000,000	23.0000	23.000,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		21.5000	2,4833	21.0000	23.0000	26.5000	10,8000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
019817 - RIO PRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS ERIRELI			21,0000	21.000,00	-8,70
CPF/CNPJ 34.897.359/0001-25					
020664 - SINALPLACA COMÉRCIO DE PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA - ME			21,5000	21.500,00	-6,52
CPF/CNPJ 40.466.165/0001-78					
020665 - CMP PLACAS LTDA - ME			26,5000	26.500,00	15,22
CPF/CNPJ 16.834.821/0001-93					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média		
2	1.05.04.0550-9 - PLACA TUMULAR TEMPORÁRIA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com i - UN	2,4833	2.500,000	23.0000	57.500,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		21.5000	2,4833	21.0000	23.0000	26.5000	10,8000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
019817 - RIO PRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS ERIRELI			21,0000	52.500,00	-8,70
CPF/CNPJ 34.897.359/0001-25					
020664 - SINALPLACA COMÉRCIO DE PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA - ME			21,5000	53.750,00	-6,52
CPF/CNPJ 40.466.165/0001-78					
020665 - CMP PLACAS LTDA - ME			26,5000	66.250,00	15,22
CPF/CNPJ 16.834.821/0001-93					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 80.500,00
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 75.250,00
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 73.500,00


Fabiano José Macarini
 Matrícula: 02205
 CPF: 119.881.098/09
 Secretário de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000025

E

Birigui, 22 de DEZEMBRO de 2023.

AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”, o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS TUMULARES VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DAS SEPULTURAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS”.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Marcel Lyudi Kozima
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2023



PORTARIA Nº 78, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, e 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 4.186, de 14 de junho de 2007 e nº 5.141, de 9 de dezembro de 2013, e

considerando que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme relacionado abaixo:

I. Pregoeiros Oficiais Presencial:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Pregoeiros Oficiais Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

III. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
DÉCIO ALMEIDA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

Equipe de Apoio - Suplentes:
GABRIELLA PAULINO BEARARI
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
VANDA APARECIDA DE SOUZA

ART. 2º. Fica nomeado o MARCO AURÉLIO FARINA LOPES, para designar as equipes de apoio que atuarão nos Pregões a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitadas pelos Pregoeiros.

ART. 3º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 28, de 18 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de outubro
de dois mil e vinte e três.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



ANEXO I
EQUIPES DE APOIO

<u>EQUIPES</u>	<u>ATA</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1ª	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2ª	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia
3ª	Renata Aparecida Natal Zago	Décio Almeida	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4ª	Rafael Naches Panini	Andréia Cristina Possetti Melo	Nathália da Cunha
5ª	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

Suplentes da Equipe de apoio

Gabriella Paulino Bearari	Juliana Gabriele Marcolino	Vanda Aparecida de Souza
---------------------------	----------------------------	--------------------------


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Portaria nº 78, de 2023.

Assunto: Readequação de estudo técnico e termo de referencia, e Fichas atualizadas para 2024 - RP aquisição de placas tumulares
De: Danilo - Pregoeiro Oficial <danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>
Data: 18/01/2024 14:51
Para: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS <servicospublicos@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde Prezados(as),

Considerando que para este exercício os processos licitatórios deverão ser regidos pela Lei 14.133/2021.

Solicitamos que sejam providenciadas as readequações dos documentos referentes ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Ofício 176/2023) do expediente para **Registro de preços para aquisição de placas tumulares visando atender a necessidade de identificação das sepulturas nos cemitérios municipais – Secretaria de Serviços Públicos.**

Solicita-se ainda, informar as fichas orçamentárias, por onde correrão os custos referentes a este objeto, no presente exercício.

Após as readequações, encaminhar uma via física dos documentos devidamente assinados pelo responsável, bem como, enviar arquivo editável do termo de referência (.doc), para constar como anexo do Edital.

A continuidade dos trâmites para este processo ficará condicionada as providências solicitadas.

Att

Danilo

Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

Prefeitura de Birigui - SP

Assunto: Re: Readequação de estudo técnico e termo de referencia, e Fichas atualizadas para 2024 - RP aquisição de placas tumulares
De: Danilo - Pregoeiro Oficial <danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>
Data: 19/01/2024 08:50
Para: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS <servicospublicos@birigui.sp.gov.br>

Bom dia,

No caso, as redações em que o Estudo Técnico e Termo de Referência, se refiram a Lei 8.666/93, deverão ser atualizados de acordo com a nova Lei 14.133/2021.

Att

Danilo

Em 18/01/2024 15:06, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS escreveu:

Boa Tarde,

Visando atender ao solicitado , solicito que seja informado quais são as readequações necessárias para andamento do processo, além das dotações orçamentárias que já iremos atualizar.

Att,

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Em 18/01/2024 14:51, Danilo - Pregoeiro Oficial escreveu:

Boa tarde Prezados(as),

Considerando que para este exercício os processos licitatórios deverão ser regidos pela Lei 14.133/2021.

Solicitamos que sejam providenciadas as readequações dos documentos referentes ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência(Ofício 176/2023) do expediente para **Registro de preços para aquisição de placas tumulares visando atender a necessidade de identificação das sepulturas nos cemitérios municipais – Secretaria de Serviços Públicos.**

Solicita-se ainda, informar as fichas orçamentárias, por onde correrão os custos referentes a este objeto, no presente exercício.

Após as readequações, encaminhar uma via física dos documentos devidamente assinados pelo responsável, bem como, enviar arquivo editável do termo de referência(.doc), para constar como anexo do Edital.

A continuidade dos trâmites para este processo ficará condicionada as providências solicitadas.

Att

Danilo

Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

Prefeitura de Birigui - SP



Senhor FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA TOMAZINI, servidor público do quadro permanente do Instituto de Previdência do Município de Birigui, lotado no cargo efetivo de Agente Administrativo.

ART. 2º. Fica nomeado o Senhor SAMUEL MUSSI SIMÃO, servidor público do quadro permanente do Instituto de Previdência do Município de Birigui, lotado no cargo efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV, integrante do Anexo I da Lei nº 4.804, de 13 de novembro de 2006, fazendo jus ao vencimento mensal de R\$ R\$ 7.583,33 (sete mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), firmado em termo de posse e entrada em exercício a partir de 1º de fevereiro de 2024.

ART. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotações próprias do Instituto de Previdência do Município de Birigui - BIRIGUIPREV, suplementadas se necessário.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 6, DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no artigo 6º do DECRETO Nº 7.493, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, que "DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA CURSOS DE ENSINO SUPERIOR, NO ANO DE 2024", RESOLVE compor a COMISSÃO Julgadora encarregada do processo de seleção dos candidatos, integrada pelos servidores: LUCIANA DICICIO GONÇALVES, que atuará como Presidente, TICIANE PAULA PAGANINI DOS SANTOS ERAS, ELISÂNGELA ANGELI DOS SANTOS GRIZOLI, ARIANE RIBEIRO PRADES e DEIVID SOARES DA SILVA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9, DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições

conferidas por Lei, e em consonância com o Decreto nº 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para aquisição placas tumulares, integrada pelos funcionários: PEDRO PAULO ALEXANDRE - Matrícula nº 54803; FÁBIO JÚNIOR DE BRITO - Matrícula nº 53423 e VINÍCIUS HENRIQUE ZAGO DOS SANTOS - Matrícula nº 56355.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10, DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o Decreto nº 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para aquisição de móveis, equipamentos e materiais patrimoniáveis de uso comum, integrada pelos seguintes funcionários: EDILSON FERREIRA DOS SANTOS - Matrícula nº 53371, DAIANE CRISTINE GODINHO PINHEIRO - Matrícula nº 55046 e MIRIÃ GALLINDO - Matrícula nº 61265.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11, DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o Decreto nº 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial e patrimonial, integrada pelos seguintes funcionários: EDILSON FERREIRA DOS SANTOS - Matrícula nº 53371, DAIANE CRISTINE GODINHO PINHEIRO - Matrícula nº 55046 e MIRIÃ GALLINDO - Matrícula nº 61265.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Assunto: Re: Readequação de estudo técnico e termo de referencia, e Fichas atualizadas para 2024 - RP aquisição de placas tumulares
De: Danilo - Pregoeiro Oficial <danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>
Data: 16/02/2024 08:33
Para: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS <servicospublicos@birigui.sp.gov.br>

Bom dia,

Até o presente momento não tivemos retorno de indicação de fichas orçamentárias atualizadas para o atual exercício, bem como o Estudo Técnico e Termo de Referência readequados para a nova Lei 14.133/2021.

A elaboração de minuta de Edital é condicionada as providências solicitadas.

Att

Danilo

Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

Em 19/01/2024 08:50, Danilo - Pregoeiro Oficial escreveu:

Bom dia,

No caso, as redações em que o Estudo Técnico e Termo de Referência, se refiram a Lei 8.666/93, deverão ser atualizados de acordo com a nova Lei 14.133/2021.

Att

Danilo

Em 18/01/2024 15:06, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS escreveu:

Boa Tarde,

Visando atender ao solicitado , solicito que seja informado quais são as readequações necessárias para andamento do processo, além das dotações orçamentárias que já iremos atualizar.

Att,

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Em 18/01/2024 14:51, Danilo - Pregoeiro Oficial escreveu:

Boa tarde Prezados(as),



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000032

Birigui, 20 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO Nº 366 / 2024 – Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

Assunto Expediente para elaboração de licitação para Registro de preços de placas tumulares.

Prezados,

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico, objetivando o **Registro de preços para aquisição de placas tumulares**, em atendimento à Requisição de Registro de Preços nº 350 / 2023, e após análise ao Termo de Referência, reiteramos as solicitações já encaminhadas e reiteradas através de e-mail para as providências quanto ao que segue:

a) Readequar os documentos referentes ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência(Ofício 176/2023), em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021.

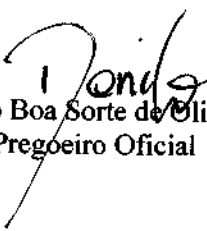
b) Informar as fichas orçamentárias, por onde correrão os custos referentes a este objeto, no presente exercício e atualizar essa informação no termo de referência.

c) Verificar ainda se realmente existe a necessidade de solicitar amostra dos itens licitados.

Após as readequações, encaminhar uma via física dos documentos devidamente assinados pelo responsável, bem como, enviar arquivo editável do termo de referência(.doc) para nosso e-mail, para constar como anexo do Edital.

Solicito que as informações e providências adotadas sejam encaminhadas com brevidade, para continuidade do processo licitatório, o qual ficará aguardando até a adoção das providências solicitadas.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial

AO
SR. FABIANO JOSE MACARINI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RECEBI EM

21 / 02 / 24

Wilson Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

000033

MEMORANDO Nº 170/2024

Birigui, 04 de março de 2024.

Ao Senhor:
Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Assunto: Resposta do Ofício nº 366/2024

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste apresentar as respostas aos vossos questionamentos a respeito da abertura do Pregão Eletrônico que objetiva a aquisição de Placas Tumulares:

- a) Readequar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Adequado;
- b) Informar as Fichas Orçamentarias: item 10 do Termo de Referência - Adequado;
- c) Necessidade de Amostra – item 1.1 do Termo de Referência;

Atenciosamente,


FABIANO JOSÉ MACARINI

Secretário Municipal de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Diretoria de Materiais

Certifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 08 : 30 h
do dia 05/03/2024.

Jamesa

Assessor(a) Responsável

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PLACA TUMULAR PERPÉTUA E PLACA TUMULAR TEMPORÁRIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

1-JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, dentre suas atribuições legais, está a de promover a coordenação e gerenciamento dos serviços funerários nos cemitérios municipais, para tanto, faz-se necessária a compra de placas com numeração para identificação dos jazigos nos dois cemitérios municipais, uma vez que não há placas em todos, o que dificulta o reconhecimento, percepção e localização dos jazigos pelos familiares.

2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado em 2023.

3-REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Os objetos aqui solicitados deverão apresentar ALTO RELEVO, alto grau de precisão dimensional e manter uma qualidade uniforme, fabricados em alumínio do tipo Antimônio ou similar que proporcione uma maior resistência ao tempo, com pintura Eletrostática ou similar de alta qualidade e resistência.

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”.

4-QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A memória de cálculo usada como base para a requisição da quantidade pretendida, tem como referência o último processo licitatório do objeto pretendido, haja vista que essa mesma quantidade preiteada foi suficiente para suprir a demanda durante todo o último ano.

5-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

000035

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

6-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas por meio de pesquisa de 03 orçamentos diferentes, verificamos que o custo anual é de aproximadamente R\$ 80.500,00.

7-MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A escolha pela divisibilidade do objeto se faz necessário, uma vez que a Administração Municipal solicitará a requisição do material sempre quando for necessário, tendo sempre controle da necessidade do mesmo para cada momento durante a vigência do ano. E a aquisição será feita por lote, haja vista que se trata de um mesmo tipo de objeto, com a mesma finalidade, sendo fornecido pela empresa com o critério do menor registro de preço.

9-RESULTADOS PRETENDIDOS:

Promover a coordenação e gerenciamento dos serviços funerários nos cemitérios municipais, para tanto, faz-se necessária a compra de placas com numeração para identificação dos jazigos nos dois cemitérios municipais

10-PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Será de devida responsabilidade da Administração Municipal responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor; assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal; emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foram adjudicados os objetos do certame licitatório; fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato, além de promover, por meio do servidor designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Detectamos a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que para a finalidade de identificação dos jazigos nos cemitérios municipais com a implantação das placas tumulares, é necessário a aquisição de material de construção (ex: cimento) para a realização do serviço.

12-DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica, haja vista que o objeto em análise se trata de placas tumulares, que visam a identificação em túmulos nos cemitérios municipais, não sendo feitas com materiais degradantes, nem sendo feito descartes constantemente.

13-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de serviços de critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Birigui-SP, 01 de março de 2.024.


FABIANO JOSÉ MACARINI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

Diretoria de Administração e Planejamento

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

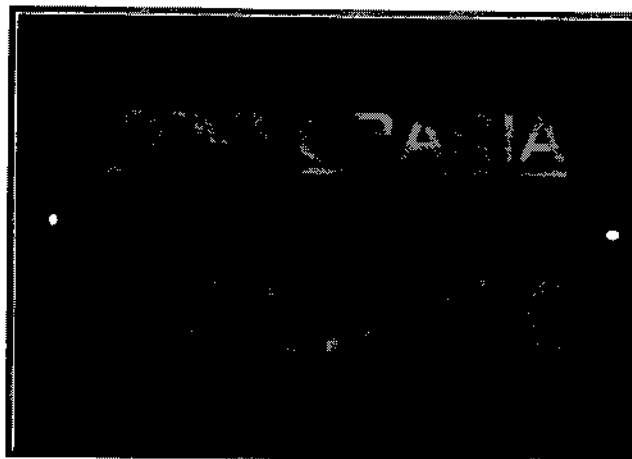
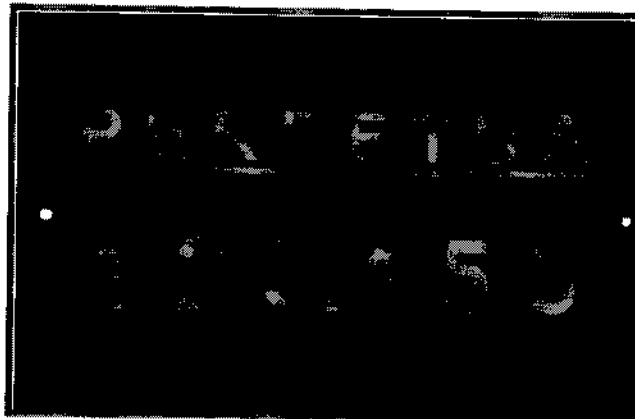
01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de 02 tipos de placas tumulares visando a instalação em sepulturas pelo serviço de cemitérios municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Descrição, unidade de medida e quantidades a serem licitadas:

01	<p>PLACA TUMULAR PERPÉTUA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de PERPÉTUA e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho, com bordas, letras e números na cor original do alumínio, sem borrões, manchas ou qualquer tipo de dano que cause inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades das laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08 cm X 16 cm X 05 mm (Alt. X Larg. X Esp.).</p>	UN.	1.000
02	<p>PLACA TUMULAR TEMPORÁRIA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de TEMPORÁRIA e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho, com bordas, letras e números na cor original do alumínio, sem borrões, manchas ou qualquer tipo de dano que cause inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades das laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08 cm X 16 cm X 05 mm (Alt. X Larg. X Esp.).</p>	UN.	2.500

Os objetos deverão apresentar características conforme imagens:



01.1 - DAS AMOSTRAS:

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar no endereço: Rua Roberto Clark nº 672 – Centro, Birigui – SP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento do Pregão, sob pena de desclassificação, as amostras dos itens licitados.

As amostras serão avaliadas com o objetivo de verificação da compatibilidade do objeto licitado, e se aprovado, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos emitira declaração de atendimento, que deverá ser juntado aos autos processuais.

As amostras eventualmente aprovadas, ficarão retidas do início ao fim do contrato, a fim de averiguar se os objetos a serem entregues posteriormente atingirão aos padrões das mesmas, no tocante as exigências técnicas, aos tamanhos, qualidade do material e pintura, acabamentos e modelagem.

01.02 - DA GARANTIA DO BEM

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro

e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, dentre suas atribuições legais, está a de promover a coordenação e gerenciamento dos serviços funerários nos cemitérios municipais, para tanto, faz-se necessária a compra de placas com numeração para identificação dos jazigos nos dois cemitérios municipais, uma vez que não há placas em todos, o que dificulta o reconhecimento, percepção e localização dos jazigos pelos familiares.

No procedimento licitatório levar-se-á em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

Entendemos que estamos amparados pela Lei de Licitações para contratação acima relacionada e sugerimos que a aquisição se dê por meio do sistema de Registro de Preços considerando a imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo a ser adquirido.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos aqui solicitados deverão apresentar ALTO RELEVO, alto grau de precisão dimensional e manter uma qualidade uniforme, fabricados em alumínio do tipo Antimônio ou similar que proporcione uma maior resistência ao tempo, com pintura Eletrostática ou similar de alta qualidade e resistência.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As solicitações serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento na Secretária Municipal de Serviços Públicos SESP, cito a Rua Roberto Clarck nº 672, Bairro Centro, Município de

Birigui – SP., CEP.: 16200-083, de segunda a sexta-feira, das 07h00 hrs às 10h30 hrs e das 13h00 hrs às 16h30 hrs.

A unidade responsável pelo recebimento do objeto do referido certame será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

Caberá à Secretaria de Serviços Públicos - SESP atestarem o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido conforme abaixo:

- a) **PROVISÓRIAMENTE:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas.
- b) **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor competente designado pela contratante e atesto da Nota Fiscal.

O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

Os objetos que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante.

Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

A Contratada deverá:

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Fornecer as placas tumulares de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, (Salvo disposições contrárias constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado).

A Contratante deverá:

Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foram adjudicados os objetos do certame licitatório.

Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Permitir o acesso dos funcionários da contratada, quando da entrega com veículo na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, desde que devidamente identificados.

Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do objeto pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

07 – CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

As placas tumulares para os jazigos dos cemitérios municipais, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço das seguintes empresas:

Razão Social	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
RIO PRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI	CNPJ N.º 34.897.359/0001-25
SINALPLACA COMERCIO DE PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA-ME	CNPJ N.º 40.466.165/0001-78
CMP PLACAS LTDA – ME	CNPJ N.º 16.834.821/0001-63

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

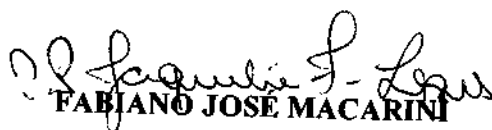
As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

- a) 720 e 721 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP.

Abstraídos os aspectos técnicos para a elaboração deste Termo de Referência e considerando ainda, tão somente, os aspectos formais em estrita observância às normas pertinentes, constante deste documento, aprovo o mesmo e autorizo a abertura do processo licitatório. Sendo o que tenho para o momento, agradeço vossa atenção desde já.

Atenciosamente,

Birigui-SP, 01 de março de 2.024.


FABIANO JOSÉ MACARINI

Secretário Municipal de Serviços Públicos



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Funcional

Descrição

15.452.0016.2.048

ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUN

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

720

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

2.000.000,00

-2.000.000,00

0,00

Total Dotação

2.000.000,00

-2.000.000,00

0,00

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

721

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

40.999,33

-16.850,29

24.149,04

Total Dotação

40.999,33

-16.850,29

24.149,04

Total Classificação Funcional

2.040.999,33

-2.016.850,29

24.149,04

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.040.999,33

-2.016.850,29

24.149,04

Total ORGÃO

2.040.999,33

-2.016.850,29

24.149,04

TOTAL GERAL

2.040.999,33

-2.016.850,29

24.149,04



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SR. FABIANO JOSE MACARINI

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para aquisição de placas tumulares, visando atender a necessidade de identificação das sepulturas nos cemitérios municipais – Secretaria de Serviços Públicos**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

a) As funções de fiscalizador¹ e gestor do contrato² serão exercidos pelo mesmo servidor? -
Atenção ao disposto no Art. 7º, §1º da Lei 14.133/2021, no que se refere à segregação de funções.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 11 de março de 2024.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

RECEBI EM

10/03/24



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

¹ O **Fiscal do contrato**, seja administrativo ou técnico, é o Servidor designado, com o conhecimento necessário e suficiente para fiscalizar a execução física do contrato. Responsável pelas anotações das ocorrências em registro próprio, ou seja, ele é o "agente de campo" do contrato, representando a Administração (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos DNIT, 2020).

[...] Os fiscais deverão acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado. As decisões e providências que ultrapassarem a competência/atribuição do gestor/fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas devidas.

[...] A fiscalização deverá ser realizada, in loco, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço/fornecimento, bem como a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, quando for o caso (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Superior Tribunal de Justiça).

Art. 117 da Lei 14.133/2021: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

² O **Gestor do contrato** é o servidor especialmente designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada. Este gerenciamento é subsidiado por dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos DNIT, 2020).

[...] é a pessoa designada pela autoridade competente para realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato (MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

[...] O gestor é o responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscar os resultados esperados pela Administração (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Superior Tribunal de Justiça).



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SR. FABIANO JOSE MACARINI

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para aquisição de placas tumulares, visando atender a necessidade de identificação das sepulturas nos cemitérios municipais – Secretaria de Serviços Públicos**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

a) As funções de fiscalizador¹ e gestor do contrato² serão exercidos pelo mesmo servidor? - Atenção ao disposto no Art. 7º, §1º da Lei 14.133/2021, no que se refere à segregação de funções.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 11 de março de 2024.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

DE ACORDO:

Fabiano José Macarini
Secretário de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

¹ O **Fiscal do contrato**, seja administrativo ou técnico, é o Servidor designado, com o conhecimento necessário e suficiente para fiscalizar a execução física do contrato. Responsável pelas anotações das ocorrências em registro próprio, ou seja, ele é o “agente de campo” do contrato, representando a Administração (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos DNIT, 2020).

[...] Os fiscais deverão acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado. As decisões e providências que ultrapassarem a competência/atribuição do gestor/fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas devidas.

[...] A fiscalização deverá ser realizada, in loco, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço/fornecimento, bem como a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, quando for o caso (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Superior Tribunal de Justiça).

Art. 117 da Lei 14.133/2021: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

² O **Gestor do contrato** é o servidor especialmente designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada. Este gerenciamento é subsidiado por dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos DNIT, 2020).

[...] é a pessoa designada pela autoridade competente para realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato (MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

[...] O gestor é o responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscar os resultados esperados pela Administração (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Superior Tribunal de Justiça).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

000048

MEMORANDO Nº 218/2024

Birigui, 19 de março de 2024.

Ao Senhor:

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

Assunto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços Placas Tumulares

Prezado Senhor,

Vimos através deste designar Fiscal e Gestor do Pregão Eletrônico para Registro de Preços das Placas Tumulares conforme abaixo:

- Fiscal do Contrato - Servidor: Pedro Paulo Alexandre – Matrícula 54.803.
- Gestor do Contrato – Servidor: Antonio Marcos Pradela - Matrícula 61283

Atenciosamente,


FABIANO JOSÉ MACARINI

Secretário Municipal de Serviços Públicos

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BIRIGUI
Diretoria de Materiais

Ofício que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 25 : 23 h
da dia 29 / 03 / 2024.

Galvão

Ass: Dir. Responsável

Assunto: Registro de Preços aquisição de placas tumulares - Serviços Públicos

De: Danilo - Pregoeiro Oficial <danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>

Data: 20/03/2024 13:54

Para: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS <servicospublicos@birigui.sp.gov.br>

Aos responsáveis:

Sr. Fabiano Jose Macarini - Secretário de Serviços Públicos

Boa tarde Prezados(as),

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico, objetivando o “Registro de preços para aquisição de placas tumulares, visando atender a necessidade de identificação das sepulturas nos cemitérios municipais – Secretaria de Serviços Públicos”, em atendimento às Requisição de Compras nº 350/ 2023.

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial.

Portanto requer-se, as seguintes providências quanto as documentações elaboradas por Vossa Secretaria (ETP; Termo de Referência; Cotações e Estimativa de Preços):

A) Indicação expressa se poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal), conforme disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. Neste quesito, deverá ser justificada a escolha, ainda que optando pela vedação.

B) Com relação as cotações iniciais, verificou-se que ainda que a pesquisa de preços tenha sido realizada nos termos do Artigo 16 (doc.anexo), inciso IV “Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores”. Não foram demonstradas as pesquisas concernentes aos demais incisos do artigo supra, sendo necessário a comprovação de que foram realizadas tentativas de cotações pelos outros métodos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 7.795/2024, ainda que sem sucesso.

B.1) A revisão à estimativa de preços solicitada acima, objetiva ampliar as fontes de pesquisas de preços utilizadas, não ficando a pesquisa restrita a uma única fonte, para que assim seja possível compreender qual o valor real do bem ou serviço a ser licitado.

C) Requer-se ainda que, juntamente à revisão das cotações, seja encaminhado o relatório de composição dos preços referenciais, conforme modelo anexo, em atendimento ao disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

000050

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

— Anexos: —

MODELO PARA RELATORIO PRECOS.doc

240KB

DECRETO 7495-2024.pdf

3,7MB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

Birigui, 30 de abril de 2024.

Memorando nº 343/2024

**Ao Senhor
Danilo Boa Sorte
Pregoeiro Oficial**

Assunto: Abertura de Processo Licitatório em Sistema de Registro de Preço para fornecimento de Placas Tumulares.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, com a finalidade de proceder a abertura de Processo Licitatório em sistema de Registro de Preços para fornecimento de placas tumulares, conforme demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, informar:

Não poderá haver adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos, haja vista que o material atende a necessidades exclusivas do Setor de Cemitérios, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Birigui, onde a estimativa foi baseada apenas por esse setor.

Em relação a cotações de preço a pesquisa direta com no mínimo 03 fornecedores foi o único meio em que foi possível basear uma estimativa de preço no produto que se pretende licitar.

Segue em anexo relatório de composição de preços.


Fabiano José Macarini
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BIRIGUI

Departamento de Assistência Social

Certifico que recebi em caráter de urgência na
Comunidade de Maternidade nº 2437
do dia 30 / 04 / 2024

Gabriel

Assistente Social



000052

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS**OBJETO:** Aquisição de Placas Tumulares para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** ANTÔNIO MARCOS PRADELA –
MATRÍCULA 62183

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Média de preço obtida por meio de consulta a orçamentos obtidos através de Consulta a 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Razão Social	CNPJ
SINALPLACA COMÉRCIO DE PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA-ME	40.466.165/0001-78
CMP - PLACAS LTDA	16.834.821/0001-63
RIO PRETO PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	34.897.359/0001-25

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Obtivemos orçamentos através de 03 fornecedores, para se obter média de preço da contratação que se pretende obter para atender a demanda da Administração Pública.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Orçamentos anexados.

6. OBSERVAÇÕES.

Orçamentos anexados.

Birigui, 29 de abril de 2024



FABIANO JOSÉ MACARINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



SINALPLACA

PLACAS E SINALIZAÇÃO

FONE: (14) 3301-9401 - CEL. (14) 99129-5758
SINALPLACA COMÉRCIO DE PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 40.466.165/0001-78 - INSCR. EST.: 438.531.080.110

Rua Antônio Lorenzetti, nº149 - Bairro Bassan - CEP: 17.506-160 - MARÍLIA - SP
Placas de Sinalização: Viária, Vicinal, Urbano e Rua, Postes, Colunas e Abraçadeiras. Sinalização Horizontal: Tintas, Demarcação de Solo, Microesfera de Vidro, Tachões, Tachas, Prismas, Segregadores, Tartarugas, Limitador de Vagas, Bate-rodas de Resina, Concreto, Chapa de Aço e EVA. Protetores para Garagem, Estacionamento. Placas de Inauguração, Homenagem e Nominativa. Etiquetas Patrimoniais e Industriais Personalizadas, Numeradas e Código de Barras. Bandeiras: Países, Estados, Municípios, Mastros Interno e Externo.
Site: www.sinalplaca.com.br - E-mail: sinalplaca@sinalplaca.com.br

Marília-SP, 12 de dezembro de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Rua Anhanguera, 1155 - Jardim Morumbi
Birigui - SP

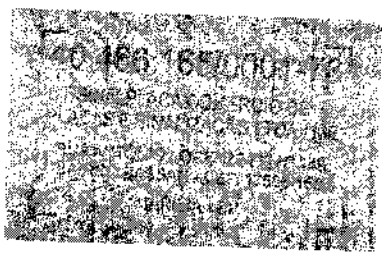
Conforme vossa solicitação estamos encaminhando nossa proposta de preços.


DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PLACA TUMULAR PERPÉTUA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de PERPÉTUA e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho, com bordas, letras e números na cor original do alumínio, sem borrões, manchas ou qualquer tipo de dano que cause inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades das laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08cm x 16cm x 05mm.	1000	R\$ 21,50	R\$21.500,00
PLACA TUMULAR TEMPORÁRIA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de TEMPORÁRIA e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho, com bordas, letras e números na cor original do alumínio, sem borrões, manchas ou qualquer tipo de dano que cause inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades das laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08cm x 16cm X 05mm.	2500	R\$ 21,50	R\$53.750,00

Validade da proposta 30 dias. **R\$ 75.250,00**

Prazo de entrega 20 dias.
Condições de pagamento à vista.
Frete (CIF) por nossa conta.

Atenciosamente




Claudemiro Fontes
Diretor de Vendas

RIO PRETO PLACAS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI

000053

CNPJ 34.897.359/0001-25 / INSC. ESTADUAL: 124.061.516.111
Rua: Onofre Gomes de Pinho - nº 1132 - Res. São Thomaz - CEP: 15.043-847 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
(17) 99142-2924 / email: vendas.riopretoplacas@gmail.com

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
A/C Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PLACA TUMULAR PERPÉTUA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de PERPÉTUA e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho, com bordas, letras e números na cor original do alumínio, sem borrões, manchas ou qualquer tipo de dano que cause inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades das laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08 cm X 16 cm X 05 mm (Alt. X Larg. X Esp.).	1.000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
2	PLACA TUMULAR TEMPORÁRIA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de TEMPORÁRIA e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho, com bordas, letras e números na cor original do alumínio, sem borrões, manchas ou qualquer tipo de dano que cause inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades das laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08 cm X 16 cm X 05 mm (Alt. X Larg. X Esp.).	2.500	R\$ 21,00	R\$ 52.500,00

Nota fiscal eletrônica de material

VALOR TOTAL: R\$ 73.500,00

RAZO ENTREGA: 30 DIAS

COND. PAGAMENTO: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ATENCIOSAMENTE,
RIO PRETO PLACAS
17 99142-2924 - PAULO

Paulo R. S. Oliveira
PAULO RENATO CORREA LEITE

34.897.359/0001-25

RIO PRETO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PLACAS - EIRELI

Rua Onofre Gomes de Pinho - nº 1132
Res. São Thomaz - CEP: 15.043-847

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

PLACAS BRONZE / ALUMÍNIO E AÇO INOX

(TODOS TAMANHOS E MODELOS)
HOMENAGENS, TÚMULOS ETC.

FOTOS PORCELANA, VASOS,
CRUCIFIXOS, IMAGENS, ARGOLAS ETC.

SITE - www.cmpplacas.com.br
EMAIL - vendas@cmpplacas.com.br

RIBEIRÃO PRETO - SP

FONE - (16)3637-8874
WPP- (16)9 9317-5151

ORÇAMENTO

À Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Birigui/SP

ITE #	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLACA TUMULAR PERPÉTUA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de PERPÉTUA e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho, com bordas, letras e números na cor original do alumínio, sem borrões, manchas ou qualquer tipo de dano que cause inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades das laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08 cm X 16 cm X 05 mm (Alt. X Larg. X Esp.).	UN.	1.000	R\$26,50	R\$26.500,00
02	PLACA TUMULAR TEMPORÁRIA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de TEMPORÁRIA e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho, com bordas, letras e números na cor original do alumínio, sem borrões, manchas ou qualquer tipo de dano que cause inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades das laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08 cm X 16 cm X 05 mm (Alt. X Larg. X Esp.).	UN.	2.500	R\$26,50	R\$66.250,00

PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS ÚTEIS APÓS APROVAÇÃO DO LAYOUT

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS DEPÓSITO NA CONTA DA EMPRESA/ BOLETO BANCÁRIO

Dados da conta-

BANCO

AG

C/C

CNPJ- 16.834.821/0001-63

CMP PLACAS LTDA- ME

PIX CNPJ- 16.834.821/0001-63

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS.

RIBEIRÃO PRETO-13 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente;

000057

EMPRESA
CNPJ: 16.834.821/0001-63
RUA: CEL. JOAQUIM VIEIRA SOUZA-992
Parque Ribeirão Preto, CEP-14031-250
RIBEIRÃO PRETO-SP
FONES: (16)3637-8874 / (16)9317-5151
SITE: www.empplacas.com.br / EMAIL: vendas@empplacas.com.br ou contato@empplacas.com.br

CMP-PLACAS LTDA- ME

CNPJ- 16.834.821/0001-63 TEL- 382 923 827-116

RUA: CEL. JOAQUIM VIEIRA SOUZA-992

Parque Ribeirão Preto, CEP-14031-250

RIBEIRÃO PRETO-SP

FONES: (16)3637-8874 / (16)9317-5151

SITE: www.empplacas.com.br / EMAIL: vendas@empplacas.com.br ou contato@empplacas.com.br



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 / 2024

EDITAL Nº XX / 2024

RESUMO

ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS TUMULARES, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DAS SEPULTURAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2024 ÀS XX H XX MIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 80.500,00 (Oitenta Mil e Quinhentos Reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPPEQUIP ARADAS	EXCLUSIVO

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DAS AMOSTRAS
11. DOS RECURSOS
12. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
17. DA FORMA DE PAGAMENTO
18. DA ALTERAÇÃO OU REAJUSTAGEM DOS PREÇOS REGISTRADOS
19. DA VIGÊNCIA
20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21. DA IMPUGNAÇÃO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
22. DA GARANTIA
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000053

1/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

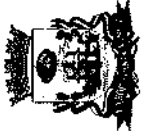
2/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para aquisição de placas tumulares, visando atender a necessidade de identificação das sepulturas nos cemitérios municipais – Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações do Anexo I**, que será dada pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto-7495-2024>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 350/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, autora responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. Fabiano José Macarini, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 09/2024, expedientes estes integrantes indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do PREGÃO será realizada na data de 13 de Maio de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de placas tumulares, visando atender a necessidade de identificação das sepulturas nos cemitérios municipais – Secretaria de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **02 (DOIS) ITENS**, conforme Anexo I deste Edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 80.500,00 (oitenta Mil e Quinhentos Reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a **avés das dotações a seguir:**

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.30.00 – Ficha 1720 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 72 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDO nº 05.17/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

2.1. As regras referidas aos preços gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Anexo I de Regis. de Preços.

3.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Para todos os itens relacionados no Anexo I do Edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados previamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, a cada qual por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa em qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 10% (dez por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações em que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.12. Nos termos do artigo 10 da Lei nº 86.058/88, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, ou o intento de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

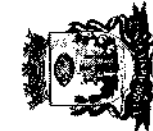
3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

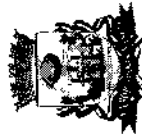
3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

569



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se eletronicamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 - até horário 18h do dia 07 de maio de 2021, mediante apresentação da proposta e início do pregão.

3.15. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inserção de credencial de licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bil.org.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terá, em apoio, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos, a equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação, processo de sustentação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- Receber, examinar, analisar, decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- Sancionar erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, § 1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos e/ou habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Clausula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não possui o requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2011 - TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6.1. no item exclusivo para pequenas e microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o possivelmente a certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" pelas empresas produtoras do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.7. A falsidade documental e que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e nesta Emenda;

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que caber a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, com exceção do artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado escrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de suas obrigações e responsabilidades pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá atualizar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- valor unitário, e total do item;
- Marca;
- Fabricante (quando aplicável);
- Modelo do produto;
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

9/29

000061



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizada os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das propostas licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (RS), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto cotado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou revisão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos e qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos a ser realizados por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a interface e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bil.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão abatidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, da Lei nº 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e prazos adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362-989/18-8 (TCES).

6.10. Os licitantes deverão aceitar preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando partilharem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fomento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

12/89

11/89



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com sede à Rua Roberto Clark, nº 672, Bairro Centro, no município de Birigui-SP, CEP: 16.200-083, no horário das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:00h, e 05 dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente entregue.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo contrato, número de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha anulada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O descumprimento das regras estabelecidas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos responsáveis envolvidos a indenizar a Administração e a empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicadas neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Proponente e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivos, por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valor ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do art. 92, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, cumprir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá o modo de aceitação com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa dos lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.135 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP. 16.200-067

14/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.135 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP. 16.200-067

000061



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro ocorrer somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, o meio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, ocorrendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno

porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), quando os lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empates poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho conforme qual previsto dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento de atividades de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentado;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, do território do Estado em que este se localiza;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2002.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2014, art. 8º, § 6º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão realizar seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM ABERTO

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa, clonada nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência, Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br com cópia para pregoeiros.birigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO EM ABERTO

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende aos requisitos de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apedados>.

000063



d) Cadastro Nacional de Condensações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas proponentes, conforme disposto no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (LN nº 3/2018, art. 29, c/caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, folhas de fornecimento similares, dentre outros. (LN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (LN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sob a tutela da observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o primeiro vencedor se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do LN SEGES nº 1 de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não contemplada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo o critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas não será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Clausula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ajudar-se as realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquent por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na **Cláusula 7.25.2**. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na **Cláusula 8.7.4**.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros de falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta e do cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto de licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 4.132/62.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na **Cláusula 9.12** deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das **Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1** do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat de sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pelo licitante na plataforma "BL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem em nome da matriz;

c) provas de regularidade em plena validade, para com:

c.1) Nacional, através da certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

21/39

22279

000069



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

24/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Antânguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

EXIGÊNCIAS COMPROVAÇÃO

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no envelope "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar conjuntamente a declaração consistente do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, visando a celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Digital os dados de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

23/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Antânguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 7.3, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação dos documentos de habilitação se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento anterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado, feito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

2.2.10.2. VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Atendimento Especial
Rua Anhanguera nº 1.155 - Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

DOCUMENTOS PRECISO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX / 2024
EDITAL Nº XXX / 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidação do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. A empresa vencedora hipotética prevista na Cláusula 9.19.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. As licitantes vencedoras do certame deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada item para análise da Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

10.2. As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com sede à Rua Roberto Clark, nº 672, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, CEP: 16.200-083 no horário das 07h00min às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública de habilitação do certame.

10.3. Para todos os itens, o critério de análise consistirá em aferir a conformidade com a especificação editalícia e realização de testes, bem como se atendem com eficácia ao fim a qual se destinam.

10.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

10.5. As amostras serão avaliadas com o objetivo de verificação da compatibilidade do objeto licitado, e se aprovado, a Secretaria Requisitante emitirá declaração de atendimento, que deverá ser juntado aos autos processuais.

10.6. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las a especificação do item. Também não será aberta possibilidade de apresentação de novas amostras, em caso de reprovação.

10.7. Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) das amostra(s), com at(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

10.8. A Secretaria Requisitante avaliará as amostras apresentadas, podendo os interessados em realizar o acompanhamento comparecer no dia e local da análise, onde será verificada a compatibilidade dos produtos ofertados com o definido no Edital, decidido pela aprovação ou reprovação das amostras.

10.9. As amostras aptas para não serem devolvidas, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues, bem como de motivação do ato administrativo em caso de reprovação, ou em qualquer caso, para análise por laboratório especializado ou credenciado, correndo eventuais custos por conta da licitante, conforme art.º 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Em caso de rejeição da amostra dos objetos ofertados, a licitante será **DECLASSIFICADA.**

10.11. A falta de apresentação da amostra, a reprovação dela, e o improvimento do recurso acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO da licitante em relação ao item correspondente.**

10.12. Se aprovadas as amostras, a licitante vencedora se comprometerá a entregar o objeto de acordo com as especificações e sua proposta.

10.13. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.14. As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a análise terá o item imediatamente desclassificado, ainda que possua as especificações exigidas no Edital.

10.15. A Secretaria Requisitante / Comissão Especial em itirá parecer conclusivo sobre as amostras aprovadas / reprovadas.

10.16. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>), podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão.

10.17. A interposição do recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis na forma prevista na cláusula 11ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão Especial para Julgamento de Amostras, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior.

10.18. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado interpor o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intimação deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregoes@birigui@gmail.com

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

12.1. A sessão pública poderá ser retomada.

12.1.1. Nas hipóteses de provimento do recurso, que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dela dependam.

12.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

12.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

12.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

12.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

00006

29/39



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro de preço pelo fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 14.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração observará o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à negociação de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecedor, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos, com sede a Rua Roberto Clark, nº 672, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, CEP: 16.200-083 no horário compreendido das 07h00min às 10h30min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

15.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

15.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto contratado, quer em relação de outra especificação, outras marcas, etc.

15.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Autorização (sões) de Fornecimento recebida(s).

15.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo apresentar a devida comprovação.

15.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

15.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

15.9. Correrão e serão pagas por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

15.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

15.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

16.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

16.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

16.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto recebido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 16.3 abaixo.

16.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como especificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

16.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

16.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

33/39

34/39

000069



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 17.6 e 17.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

17.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPRCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

17.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle-financeiro/arquivos/Decreto_7.339.pdf).

18.1. Os preços registrados deverão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fomento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

17.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

17.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Mourão, CEP 16200-067; Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

17.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

17.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no campo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fomento, Número da Autorização de Fomento e Número do Empenho.

17.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fomento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

17.1.5. Não será iniciada a cobrança de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação tenham incorreções.

17.1.6. A nota fiscal deve constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

17.1.7. A Nota Fiscal emitida que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

17.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária: os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

17.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

17.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

19.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de igual obrigação prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

20.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas no âmbito do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo texto se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/contratacao/arquivo/decreto_7536.pdf.

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: pregoes@birigui@gmail.com

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

22.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requerente.

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário ao Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública serão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará diretrizes à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

23.8. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de um dos observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergências entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" (<https://bll.org.br/>) e no site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

23.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

23.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

3739

000061



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 23.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 23.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial em relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.
- 23.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.21. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto do Contrato
ANEXO II	Tabela de Referência
ANEXO III	Modelo de Licitação conjunta
ANEXO IV	Modelo de Licitação de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, 06 de 2024.

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Registro de preços para aquisição de placas tumulares, visando atender a necessidade de identificação das sepulturas nos cemitérios municipais - Secretaria de Serviços Públicos.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na RFP e as especificações do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

PLACA TUMULAR PERPÉTUA	1.000 UNIDADES	R\$ 23.000,00
ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de PERPÉTUA e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho, com bordas arredondadas e número na cor original do alumínio, sem bordões, manchas ou qualquer tipo de dano que cause inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades das laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08 cm X 16 cm X 04 mm (Alt. X Larg. X Esp.)		
PLACA TUMULAR TEMPORÁRIA	2.500 UNIDADES	R\$ 57.500,00
ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de TEMPORÁRIA e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho, com bordões, letras e números na cor original do alumínio, sem bordões, manchas ou qualquer tipo de dano que cause inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades das laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08 cm X 16 cm X 05 mm (Alt. X Larg. X Esp.)		

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS EDITACIONAIS.

* Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Conteuham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações inescusáveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alguma, não apresentem a marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

00006



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP
Diretoria de Administração e Planejamento
CNP.J: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-9207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

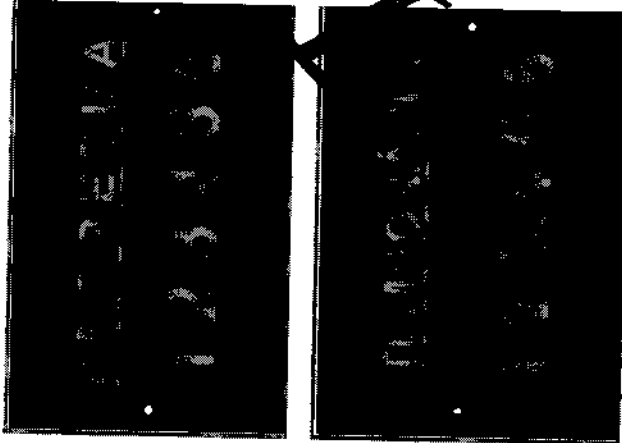
01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de 02 tipos de placas tumulares visando a instalação em sepulturas pelo serviço de cemitérios municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Descrição, unidade de medida e quantidades a serem licitadas:

01	<p>PLACA TUMULAR PERPÉtua ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de PERPÉtua e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho com bordas, letras e números na cor original do alumínio, sem borrões, manchas ou qualquer tipo de dano e com inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08 cm X 16 cm X 05 cm (Alt. X Larg. X Esp.).</p>	UN.	1.000
02	<p>PLACA TUMULAR TEMPORÁria ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de TEMPORÁria e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho, com bordas, letras e números na cor original do alumínio, sem borrões, manchas ou qualquer tipo de dano que comprometa sua aparência visual. Com 02 orifícios nas extremidades laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08 cm X 16 cm X 05 cm (Alt. X Larg. X Esp.).</p>	UN.	2.500

Os objetos deverão apresentar características conforme imagens:



01.1 - DAS AMOSTRAS:

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar no endereço: Rua Roberto Clark nº 672 – Centro, Birigui – SP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento do Pregão, sob pena de desclassificação e anulação dos bens licitados.

As amostras serão avaliadas com o objetivo de verificação da compatibilidade do objeto licitado, e se aprovadas, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos emitirá declaração de atendimento, que deverá ser juntada aos autos processuais.

As amostras eventualmente aprovadas, ficarão retidas do início ao fim do contrato, a fim de averiguar se os objetos a serem entregues posteriormente atingirão aos padrões das mesmas, no tocante as exigências técnicas, aos tamanhos, qualidade do material e pintura, acabamentos e modelagem.

01.02 - DA GARANTIA DO BEM

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

00006



Professora Municipal
de Birigui

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP
Diretoria de Administração e Planejamento
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark - nº 672 – Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: sgtncospublicos@birigui.sp.gov.br



Professora Municipal
de Birigui

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP
Diretoria de Administração e Planejamento
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark - nº 672 – Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: sgtncospublicos@birigui.sp.gov.br

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, dentre suas atribuições legais, está a de promover a coordenação e gerenciamento dos serviços funerários nos cemitérios municipais, para tanto, faz-se necessária a compra de placas com numeração para identificação dos jazigos nos dois cemitérios municipais, uma vez que não há placas em todos, o que dificulta o reconhecimento, percepção e localização dos jazigos pelos familiares.

No procedimento licitatório levar-se-á em consideração, em todos os itens, também, os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

Entendemos que estamos amparados pela Lei de Licitações e a contratação acima relacionada e sugerimos que a aquisição se dê por meio do sistema de registro de preços considerando a imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo a ser adquirido.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá aquela que cobrar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os produtos a serem adquiridos deverão apresentar ALTO RELEVO, alto grau de precisão dimensional e manter uma qualidade uniforme, fabricados em alumínio do tipo Anodizado ou similar que proporcione uma maior resistência ao tempo, com pintura Eletrostática ou similar de alta qualidade e resistência.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As solicitações serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fomento na Secretaria Municipal de Serviços Públicos SESP, sito a Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro, Município de Birigui – SP., CEP.: 16200-083, de segunda a sexta-feira, das 07h00 hrs às 10h30 hrs e das 13h00 hrs às 16h30 hrs.

A unidade responsável pelo recebimento do objeto do referido certame será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

Caberá à Secretaria de Serviços Públicos - SESP atestarem o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido somente assim:

a) PROVISORIAMENTE: a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações e medidas.

b) DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor competente designado pela contratante e atesto da Nota Fiscal.

O recebimento provisório do objeto não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não inclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo ao saneador quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

Os objetos que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante.

Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

A Contratada deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
Diretoria de Administração e Planejamento
CNPJ: 46.151.718/0001-50
End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e a responsabilidade que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expansões, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, em qualquer tempo e adquirentemente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades afetadas.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante a execução do pacto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Não transferir terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os trabalhos de menor de quinze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalhos que impliquem perigo ou insalubridade.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Fornecer as peças tumorais de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fomento.

Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
Diretoria de Administração e Planejamento
CNPJ: 46.151.718/0001-50
End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicas ou jurídicas, e outros.

Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos entregados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas exigências da contratada, (Salvo disposições contrárias constantes do edital, do convênio e do ato normativo), testes e demais provas exigidas por normas técnicas constantes do edital, do convênio e dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado).

A Contratante deverá:

Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva matrícula de registro, com base nas disposições da legislação em vigor.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a despesa quando da aquisição formal.

Emitir Nota de Empenho em favor da Contratada, a quem foram adjudicados os objetos do certame licitatório.

Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer natureza que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Permitir o acesso dos funcionários da contratada, quando da entrega com veículo na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, desde que devidamente identificados.

Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do objeto pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

000070



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP
Diretoria de Administração e Planejamento
CNPJ: 46.181.718/0001-30
End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

As placas tumulares para os jazigos dos cemitérios municipais, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Arazedas Nacionais Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho Civil.

Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de emprego.

A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida ao contratante e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os outros requisitos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualificação definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DE VALORES CONTRATACIONAIS

Apresentar a estimativa de preço para o fornecimento do objeto licitado para estimativa de preço.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

- 720 e 721 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP.

Abstraidos os aspectos técnicos para a elaboração deste Termo de Referência e considerando ainda, tão somente, os aspectos formais em estrita observância às normas pertinentes, constante deste documento, aprovo o mesmo e autorizo a abertura do processo licitatório. Sendo o que tenho para o momento, agradeço vossa atenção desde já.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PLACA TUMULAR PERPÉtua E PLACA TUMULAR TEMPORÁRIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

1-JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, dentre suas atribuições legais, está apta de promover a coordenação e gerenciamento dos serviços funerários nos cemitérios municipais, para tanto, faz-se necessária a compra de placas com numeração para identificação dos jazigos nos dois cemitérios municipais, uma vez que não há placas em todos, o que dificulta o reconhecimento, percepção e localização dos jazigos pelos familiares.

2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS:

O objeto da contratação está dentro do planejamento e inserido no Plano de Contratações Anual datado em 2023.

3-REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Os objetos aqui solicitados deverão apresentar ALTO RELEVO, alto grau de precisão dimensional e manter uma qualidade uniforme, fabricados em alumínio do tipo Antimônio ou similar que proporcione uma maior resistência ao tempo, com pintura Eletrostática ou similar de alta qualidade e resistência.

A economia obtida a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO UNITÁRIO".

4-QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A memória de cálculo usada como base para a requisição da quantidade pretendida, tem como referência o último processo licitatório do objeto pretendido, haja vista que essa mesma quantidade preiteada foi suficiente para suprir a demanda durante todo o último ano.

5-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

6-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas por meio de pesquisa de 03 orçamentos diferentes, verificamos que o custo anual é de aproximadamente R\$ 80.500,00.

7-MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A escolha pela divisibilidade do objeto só faz necessário, uma vez que a Administração Municipal solicitará a requisição do material somente quando for necessário, tendo sempre controle da necessidade do mesmo para cada momento de sua vigência do ano. E a aquisição será feita por lote, haja vista que se trata de um mesmo tipo de objeto, com a mesma finalidade, sendo fornecido pela empresa com o critério do menor preço por unidade.

9-RESULTADOS PRETENDIDOS:

Promover a coordenação e gerenciamento dos serviços funerários nos cemitérios municipais, para tanto, faz-se necessária a compra de placas com numeração para identificação dos jazigos nos dois cemitérios municipais.

10-REQUISITOS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Será devida a responsabilidade da Administração Municipal responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor; assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal; emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foram adjudicados os objetos do certame licitatório; fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato, além de promover, por meio do servidor designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Detectamos a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que para a finalidade de identificação dos jazigos nos cemitérios municipais com a implantação das placas tumulares, é necessário a aquisição de material de construção (ex: cimento) para a realização do serviço.

12-DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica, haja vista que o objeto em análise se trata de placas tumulares, que visam a identificação em túmulos nos cemitérios municipais, não sendo feitas com materiais degradantes, nem sendo feito descartes constantemente.

13-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de serviços de terrapino do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____ insaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de Nº _____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas constitucionais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega da proposta;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, sob qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **não existe qualquer fato** que impeça ou impedia o acesso à nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou em na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral, serviços da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, conforme prevê a Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XXIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

- (f) não empregamos **menor de 18 anos** em trabalho noturno, insalubre e não empregamos **menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possuí empregados exercendo trabalho de **gradante** ou **forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (i) Nos termos do inciso III do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra devidamente registrada perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXII do art. 1º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 23, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato apresentará cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.789, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou delatar o conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

(Nome, RG, CPF, e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

DECLARACÃO



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 13, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 55/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado na Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário da realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados não excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº /2024

Form fields for Razão Social, CNPJ, Endereço completo, Telefone, E-mail, Dados Bancários, Nome completo do Representante e Cargo, RG.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de placas tumulares, visando atender a necessidade de identificação das sepulturas nos cemitérios municipais - Secretaria de Serviços Públicos.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTDDE, MARCA, VALOR UNITÁRIO, **VALOR TOTAL. Row 01: PLACA TUMULAR PERPÉTUA...



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTDDE, MARCA, VALOR UNITÁRIO, **VALOR TOTAL. Row 02: PLACA TUMULAR TEMPORÁRIA... Value Total da Proposta.

**PREÇO READEQUADO AO LANÇAMENTO DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)
(Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontando no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRALIDADE.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregão no anexo)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº XX/XX, provido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1 do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2024
EDITAL Nº ____ / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2024
DETECTOR DA ATA:

Pejo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MATEUS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº _____, CPF/MF nº _____, e de outro lado, empresa a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____ endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo Sr. _____ RG: _____ CPF: _____, adiante denominada de **DETECTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, a forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____ / 2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2020 e em conformidade com as disposições a seguir:

RESUMO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **aquisição de placas tumulares, visando atender a necessidade de identificação da sepultura dos cemitérios municipais - Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações do Anexo I**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme alinhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETECTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.



2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile, e endereço eletrônico.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, observando as condições previstas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

2.5. As mercadorias deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos com sede à Rua Roberto Clark, nº 672, Bairro Centro, no município de Birigui/SP, CEP: 16.100-083, no horário das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, em dias úteis**, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.6. A **Contratada/Detentora**, deverá fornecer/executar o objeto, atendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e prestações exigidas ao Termo de Referência - Anexo II do Edital.

2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública, caso fôlego e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisição.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria de Serviços Públicos**.

2.9. Não será permitida a entrega, substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas etc

2.10. A entrega contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela informado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.12.** O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.



2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos em até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura bancária tratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscal, com Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com o Justo Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1 - Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o Contratante deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, em até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, em até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.18. O recebimento do objeto não se dará definitivamente em até 05 (cinco) úteis após o recebimento provisório, uma vez que o objeto não atende integralmente a especificações e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ, contanto que a Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquotas R de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamentos através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" emitido em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigatoriamente deverá substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, os dados de regularidade fiscal, a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com Justo Trabalho.

3.6. No caso de detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha



a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controler/arquivo/decreto_7_339.pdf).

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.30.00 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos Próprios. Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 201 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior é de RECURSOS PRÓPRIOS e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vigente.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, em conformidade com o previsto no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. A realização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoár o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de perda do direito.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação especial para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratada, o compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da Administração, da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber o preço devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a aquisição nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a inviabilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora ou o representante do registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



6.6.2. Inegram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de licitação e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 12) da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial ou em situação de falência, citada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acúmulo de prazos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impeçam o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

7.1. O órgão responsável pela presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Equitativa.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no inciso III do parágrafo anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem interesse em contratar decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora para os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante na execução do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 15, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 11.137, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 11.137, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas desta enquanto durarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de falência judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, quando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que estiverem no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência prevista no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED], [REDACTED] (função de [REDACTED]), e como fiscalizador o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratado.

15.1. Integram a presente Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos:

a) O [REDACTED] e seus anexos na íntegra;

b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;

c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

d) A Listagem atualizada do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inexecução, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. Fabiano Jose Macarini, Secretário Municipal de Serviços Públicos e pelo Sr. [redacted], representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui, 08 de [redacted] de 2023.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO JOSE MACARINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

= TESTEMUNHAS

NOME:
RG:

NOME:
RG:



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Forneecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X	[redacted]								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Forneecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X	[redacted]							



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX / 2024

FREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / 2024

OBJETO:

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo à vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante registro de cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 47/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Estamos cientes e **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ___ de ___ de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (2):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a realização do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratadas; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscriptores do Termo de Ciência e Notificação, deverá ser feito o quito de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2011).*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000081

Birigui-SP, 02 de maio de 2024

À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.


Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços nº 48 / 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de placas tumulares, visando atender a necessidade de identificação das sepulturas nos cemitérios municipais – Secretaria de Serviços Públicos**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

A Secretaria requisitante foi questionada quanto ao atendimento do Artigo 16 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 (Folha nº 49). Em resposta, limitou-se a encaminhar novamente as cotações iniciais, referentes somente ao inciso IV do Artigo supra. (Folhas nº 51 à 57).

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 - 80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Anhanguera nº 1.155 CEP: 16200-197

200082

Cota nº 076/2024 PMB/SNJ/GRB


Ao Pregoeiro Oficial

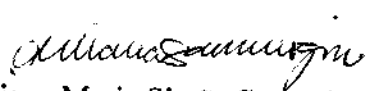
Prezado(a) Senhor(a),

A fim de conferir previsibilidade às contratações, em atenção ao princípio da segurança jurídica insculpido no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, recomendamos sejam demonstrados os fundamentos do quantitativo requisitado, com o controle de saldo de utilização da ata anterior, a qual recomendamos seja juntada ao processo, para fins de demonstrar a estimativa do quantitativo requisitado, alterando-a, se necessário.

Recomendamos, ainda, a alteração da cláusula 18 do edital, seguindo o entendimento de impossibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro no sistema de registro de preços.

Birigui, 10 de maio de 2.024.


Gabriel Rahal Bersanete
Procurador Jurídico
OAB/SP 311.818


Juliana Maria Simão Samogin
Diretora de Gestão de Processos Licitatórios
OAB/SP 164.320



000088

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 15 de maio de 2024.

Ofício nº 1052 / 2024 – Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

Assunto: Envio de COTA Nº 076/2024 /PMB/SNJ/GRB – Pregão Eletrônico nº 18/2024 – Registro de preços para aquisição de placas tumulares.

Senhores(as) Secretários(as) e responsáveis,

Através deste, encaminhamos a **COTA Nº 076/2024 PMB/SNJ/GRB(doc.anexo)**, solicita-se a V.Sª. providências quanto ao requerido no primeiro parágrafo pela Secretaria de Negócios Jurídicos, referente ao Processo Licitatório que objetiva o Registro de preços para aquisição de placas tumulares, visando atender a necessidade de identificação das sepulturas nos cemitérios municipais – Secretaria de Serviços Públicos.

Salientamos que tais providências são necessárias para elaboração de parecer jurídico inicial da minuta de Edital.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial

AO SR.
FABIANO JOSÉ MACARINI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RECEBI EM

16/05/24

Unicinus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

Birigui, 27 de maio de 2024.

Memorando 416/2024.**A Senhora.****Juliana Maria Simão Samogin.****Diretora de Gestão de Processos Licitatórios.****Assunto: Cota Jurídica nº 076/2024.**

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente instrumento, em atenção a Cota Jurídica nº 076/2024, informar que em relação aos fundamentos do quantitativo requisitados relatamos que a quantidade solicitada está acima da média de sepultamentos do último ano, porém estipular exatamente uma quantia de placas tumulares com base no último ano acaba tornando-se arriscado, até mesmo por motivos de casos de força maior que seriam os fatos humanos ou naturais, que podem até ser previstos, como o falecimento, mas da mesma maneira não podem ser impedidos, não tendo como prever a quantia exata de sepultamentos em um ano, sendo sempre a quantia solicitada em REGISTRO DE PREÇO, uma quantia segura para atender as demandas administrativas do setor de cemitérios.

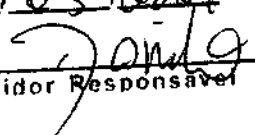
Encaminho meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


FABIANO JOSÉ MACARINI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Diretoria de Materiais

Verifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 14:02 h
na data 28/05/2024.



Servidor Responsável



000085

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 03 de junho de 2024

À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, e após diligenciar a COTA N° 076/2024/PMB/SNJ/GRB, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços n° 48 / 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de placas tumulares, visando atender a necessidade de identificação das sepulturas nos cemitérios municipais – Secretaria de Serviços Públicos**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

A Secretaria requisitante manifestou-se conforme Memorando n° 416/2024 deliberando sobre a demanda do objeto licitado.

Com relação à Cláusula 18 do Edital, as redações ali contidas tem sido estabelecida nos editais elaborados pela Administração neste exercício, com base no Artigo 124 da Lei 14.133/2021. Caso houver novo entendimento sobre o mesmo, solicitamos orientações de como readequar a referida cláusula, fundamentando a impossibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro no sistema de registro de preços.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 - 80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Anhanguera nº 1.155 CEP: 16200-197

00086

Cota nº 088/2024 PMB/SNJ/GRB

À(o) Pregoeiro(a) Oficial


Prezado(a) Senhor(a),

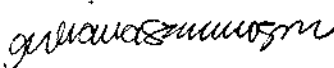
Verifica-se que a Secretaria Requisitante não regularizou a situação descrita por vossa Senhoria à fl. 49, no item B, sobre a pesquisa de preço utilizando-se somente preços oferecidos por fornecedores.

Necessário a pesquisa de preços praticados por outros Municípios, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, a fim de dar cumprimento ao artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Com os preços encontrados, atualizar cotação.

Birigui, 06 de junho de 2.024.


Gabriel Rafael Bersanete
Procurador Jurídico
OAB/SP 311.818


Juliana Maria Simão Samogin
Diretora de Gestão de Processos Licitatórios
OAB/SP 164.320

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Diretoria de Materiais

Certifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 11 : 35 h
do dia 02 / 06 / 24.

Rafael
Servidor Responsável



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 10 de junho de 2024.

Ofício nº 1170 / 2024 – Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

Assunto: Envio de COTA Nº 088/2024 /PMB/SNJ/GRB – Pregão Eletrônico nº 18/2024 – Registro de preços para aquisição de placas tumulares.

Senhores(as) Secretários(as) e responsáveis,

Através deste, encaminhamos a **COTA Nº 088/2024 PMB/SNJ/GRB(doc.anexo)**, solicita-se a V.S^a. providências quanto ao requerido pela Secretaria de Negócios Jurídicos, referente ao Processo Licitatório que objetiva o **Registro de preços para aquisição de placas tumulares, visando atender a necessidade de identificação das sepulturas nos cemitérios municipais – Secretaria de Serviços Públicos.**

Salientamos que tais providências são necessárias para elaboração de parecer jurídico inicial da minuta de Edital.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial

AO SR.
FABIANO JOSÉ MACARINI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RECEBI EM

10 / 06 / 24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
CNPJ: 46.151.718/0001-80End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

Birigui, 17 de junho de 2.024.

Memorando nº 471/2024

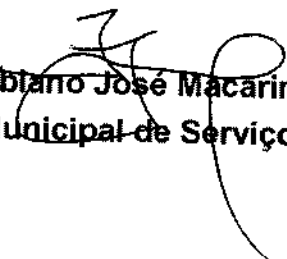
Ao Senhor
Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial**Assunto: Abertura de Processo Licitatório em Sistema de Registro de Preço para fornecimento de Placas Tumulares.**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, com a finalidade de proceder a abertura de Processo Licitatório em sistema de Registro de Preços para fornecimento de placas tumulares, conforme demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, informar:

Conforme a Cota nº 088/2024/PMB/SNJ - Pregão Eletrônico nº 18/2024, salientamos que sobre a pesquisa de preço utilizamos somente preços oferecidos por fornecedores, pois foi somente essa fonte de pesquisa encontrada para se ter base de preço visando a abertura do pregão.

Já temos conhecimento do Portal Nacional de Contratações Públicas, porém não foi encontrado registro de preço homologado dos itens que pretendemos obter via registro de preço, com isso, solicitamos com a máxima urgência a continuidade desse pregão, devido ao fato do material pretendido ser essencial para controle administrativo do setor de cemitérios.



Fabiano José Macarini
Secretário Municipal de Serviços Públicos

CAMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Diretoria de Materiais

Notifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 18:53 h
em dia 18/06/24.

Marcelo
Responsável



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000089

Birigui-SP, 19 de junho de 2024

À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, e após diligenciar a COTA N° 088/2024/PMB/SNJ/GRB, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços n° 48 / 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de placas tumulares, visando atender a necessidade de identificação das sepulturas nos cemitérios municipais – Secretaria de Serviços Públicos**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

A Secretaria requisitante manifestou-se conforme Memorando n° 471/2024.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 - 80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Anhanguera nº 1.155 CEP: 16200-197

000090


Cota nº 097/2024 PMB/SNJ/GRB

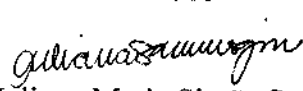
À(o) Pregoeiro(a) Oficial

Prezado(a) Senhor(a),

Dê-se ciência do documento anexo aos responsáveis pela cotação, a fim de deliberarem sobre sua inclusão na cotação oficial, a fim de atender a orientação de Vossa Senhoria à fl. 49, item B.

Birigui, 20 de junho de 2.024.


Gabriel Kanai Bersanete
Procurador Jurídico
OAB/SP 311.818


Juliana Maria Simão Samogin
Diretora de Gestão de Processos Licitatórios
OAB/SP 164.320

Edição

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 684/2024

Última atualização 18/06/2024

Local: Santa Fé do Sul/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL **Unidade compradora:** 2 - Pref. Mun. Est. Tur. de Santa Fé do Sul

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45138070000149-1-000594/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Aquisição de placas de identificação de túmulos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.350,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.350,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PLACA RETANGULAR EM ALUMINIO FUNDIDO ENUMERADAS	100	R\$ 13,50	R\$ 1350,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP em força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde-servicos.economia.gov.br>

0800 076 1001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BRASIL
SECRETARIA DE ECONOMIA
ANEXO Nº 11/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0092

Birigui-SP, 21 de junho de 2024.

Ofício nº 1170 / 2024 – Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

Assunto: Envio de COTA Nº 088/2024 /PMB/SNJ/GRB – Pregão Eletrônico nº 18/2024 – Registro de preços para aquisição de placas tumulares.


Senhores(as) Secretários(as) e responsáveis,


Através deste, encaminhamos a **COTA Nº 097/2024 PMB/SNJ/GRB(doc.anexo)**, solicita-se a V.Sª. providências quanto ao requerido pela Secretaria de Negócios Jurídicos, referente ao Processo Licitatório que objetiva o **Registro de preços para aquisição de placas tumulares, visando atender a necessidade de identificação das sepulturas nos cemitérios municipais – Secretaria de Serviços Públicos.**

Salientamos que tais providências são necessárias para elaboração de parecer jurídico inicial da minuta de Edital.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial


Fabiano José Macarini

AO SR.

FABIANO JOSÉ MACARINI

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.

Tel.: (19) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

Birigui, 25 de junho de 2024.

Memorando nº 492/2024

Ao Senhor
Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Assunto: Abertura de Processo Licitatório em Sistema de Registro de Preço para fornecimento de Placas Tumulares.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, com a finalidade de proceder a abertura de Processo Licitatório em sistema de Registro de Preços para fornecimento de placas tumulares, conforme demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, informar:

Conforme a Cota nº 097/2024/PMB/SNJ - Pregão Eletrônico nº 18/2024, segue em anexo cotação atualizada para prosseguimento do processo licitatório.



Fabiano José Macarini

Secretário Municipal de Serviços Públicos

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BANGOR

Diretoria de Materiais

Declaro que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 11 : 25 hr
do dia 26/06/2024

[Assinatura]

Diretor de Materiais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 684/2024

Última atualização 18/06/2024

Local: Santa Fé do Sul/SP Órgão: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL Unidade compradora: 2 - Pref. Mun. Est. Tur. de Santa Fé do Sul

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45138070000149-1-000594/2024 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

Aquisição de placas de identificação de túmulos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.350,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.350,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PLACA RETANGULAR EM ALUMINIO FUNDIDO ENUMERADAS	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

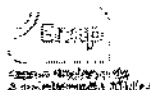
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



0095

Descrição: PLACA RETANGULAR EM ALUMINIO FUNDIDO ENJIMERADAS
Quantidade: 100 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 13,50 Valor total estimado: R\$ 1350,00
Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não
Critério de julgamento: Menor preço

Data RESULTADO(S)

Objeto Quantidade homologada: 100 Valor unitário homologado: R\$ 13,50 Valor total homologado: R\$ 1350,00 Ordem de classificação 1º
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 16.612.877/0001-73
Nome ou razão social do fornecedor: ADRIANA GANCIN GOMES MASSITELLI - ME
Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado
Data do resultado da homologação: 17/06/2024

Retornar

FUNDIDO ENJIMERADAS

< Voltar

Quanto ao item nº 1 (Placa Retangular em Alumínio Fundido Enjimeradas) informamos que o mesmo foi homologado em 17/06/2024, com o valor unitário de R\$ 13,50 e o valor total de R\$ 1.350,00. O fornecedor vencedor é a empresa ADRIANA GANCIN GOMES MASSITELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 16.612.877/0001-73. O critério de julgamento utilizado foi o de menor preço. O prazo de validade da homologação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de homologação.

Atenciosamente,
Assinatura
Nome e Cargo

Assinatura
Nome e Cargo



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: Aquisição de Placas Tumulares para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: ANTÔNIO MARCOS PRADELA – MATRÍCULA 62183

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

I. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Média de preço obtida por meio de consulta a orçamentos obtidos através de Consulta a 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Razão Social	CNPJ
SINALPLACA COMÉRCIO DE PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA-ME	40.466.165/0001-78
CMP - PLACAS LTDA	16.834.821/0001-63
RIO PRETO PLACAS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	34.897.359/0001-25
ADRIANA GANDIN GOMES MASSITELLI - ME	16.612.877/0001-73

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Obtivemos orçamentos através de Consulta a 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para se obter média de preço da contratação que se pretende obter para atender a demanda da Administração Pública.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Orçamentos anexados.

6. OBSERVAÇÕES.

Orçamentos anexados.

Birigui, 25 de julho de 2024


FABIANO JOSÉ MACARINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 25/06/2024
 Página: 1

0097

MCR23100

Cotação: 8867 Data Cotação: 15/12/2023 Usuário: MBMEDRANO Atualizado por: Média
 Cotação de Preços para a Requisição: 350/2023

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
1	1.05.04.0549-5 - PLACA TUMULAR PERPÉTUA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com ins - UN	4,6419	1.000,000	20,6300	20.630,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
21,2500	4,6419	13,5000	20,6250	26,5000	22,5100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
024424 -ADRIANA GANDIN GOMES MASSITELLI			13,5000	13.500,00	-34,56
CPF/CNPJ 16.612.877/0001-73					
019817 -RIO PRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS ERIRELI			21,0000	21.000,00	1,79
CPF/CNPJ 34.897.359/0001-25					
020664 -SINALPLACA COMÉRCIO DE PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA - ME			21,5000	21.500,00	4,22
CPF/CNPJ 40.466.165/0001-78					
020665 -CMP PLACAS LTDA - ME			26,5000	26.500,00	28,45
CPF/CNPJ 16.834.821/0001-63					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
2	1.05.04.0550-9 - PLACA TUMULAR TEMPORÁRIA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com i - UN	4,6419	2.500,000	20,6300	51.575,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
21,2500	4,6419	13,5000	20,6250	26,5000	22,5100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
024424 -ADRIANA GANDIN GOMES MASSITELLI			13,5000	33.750,00	-34,56
CPF/CNPJ 16.612.877/0001-73					
019817 -RIO PRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS ERIRELI			21,0000	52.500,00	1,79
CPF/CNPJ 34.897.359/0001-25					
020664 -SINALPLACA COMÉRCIO DE PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA - ME			21,5000	53.750,00	4,22
CPF/CNPJ 40.466.165/0001-78					
020665 -CMP PLACAS LTDA - ME			26,5000	65.250,00	28,45
CPF/CNPJ 16.834.821/0001-63					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 72.205,00
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 74.375,00
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 47.250,00


 Fabiano José Macarini
 Matrícula: 63203
 CPF: 119.881.098-09
 Secretário de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 / 2024****EDITAL Nº XX / 2024**

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS TUMULARES, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DAS SEPULTURAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2024
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 72.205,00 (Setenta e Dois Mil, Duzentos e Cinco Reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MEIO PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	EXCLUSIVO



ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DAS AMOSTRAS

11. DOS RECURSOS

12. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19. DA VIGÊNCIA

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22. DA GARANTIA

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para aquisição de placas tumulares**, visando atender a **necessidade de identificação das sepulturas nos cemitérios municipais – Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações do Anexo I**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2021 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto/7.495.pdf>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 350/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação através do secretário da pasta, o Sr. Fabiano José Macarini, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 09/2024, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia 22 de maio de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de placas tumulares**, visando atender a **necessidade de identificação das sepulturas nos cemitérios municipais – Secretaria de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. A presente licitação é composta por **02 (DOIS) ITENS**, conforme Anexo deste edital.
- 1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 72.205,00 (Setenta e Dois Mil, Duzentos e Cinco Reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.
- 1.6. **As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta das dotações a seguir:**
- Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 720 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 721 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
- 1.7. Em observância do COMUNICADO SDF nº 001/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Somente poderão participar do presente certame **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.**

3.2. Para todos os itens relacionados no Anexo I do Edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.OBJETO: Registro de preços para aquisição de placas tumulares, visando atender a necessidade de identificação das sepulturas nos cemitérios municipais – Secretaria de Serviços Públicos

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Base de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

<p>PLACA TUMULAR PERPÉTUA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de PERPÉTUA e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho, com bordas, letras e números na cor original do alumínio, sem borões, manchas ou qualquer tipo de dano que cause inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades das laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08 cm X 16 cm X 05 mm (Alt. X Larg. X Esp.).</p>	<p>1.000 UNIDADES</p>	<p>R\$ 20,63</p>	<p>R\$ 20.630,00</p>
<p>PLACA TUMULAR TEMPORÁRIA ESPECIFICAÇÕES: Placa tumular com inscrição de TEMPORÁRIA e um conjunto de 06 números cardinais a escolher para identificação de lápide, confeccionada em alumínio fundido com fundo na cor azul marinho, com bordas, letras e números na cor original do alumínio, sem borões, manchas ou qualquer tipo de dano que cause inconsistência visual. Com 02 orifícios nas extremidades das laterais para fixação. Medidas aproximadas: 08 cm X 16 cm X 05 mm (Alt. X Larg. X Esp.).</p>	<p>2.500 UNIDADES</p>	<p>R\$ 20,63</p>	<p>R\$ 51.575,00</p>

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

2. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

MINUTA



0101

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 27 de junho de 2024

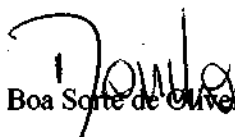
À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

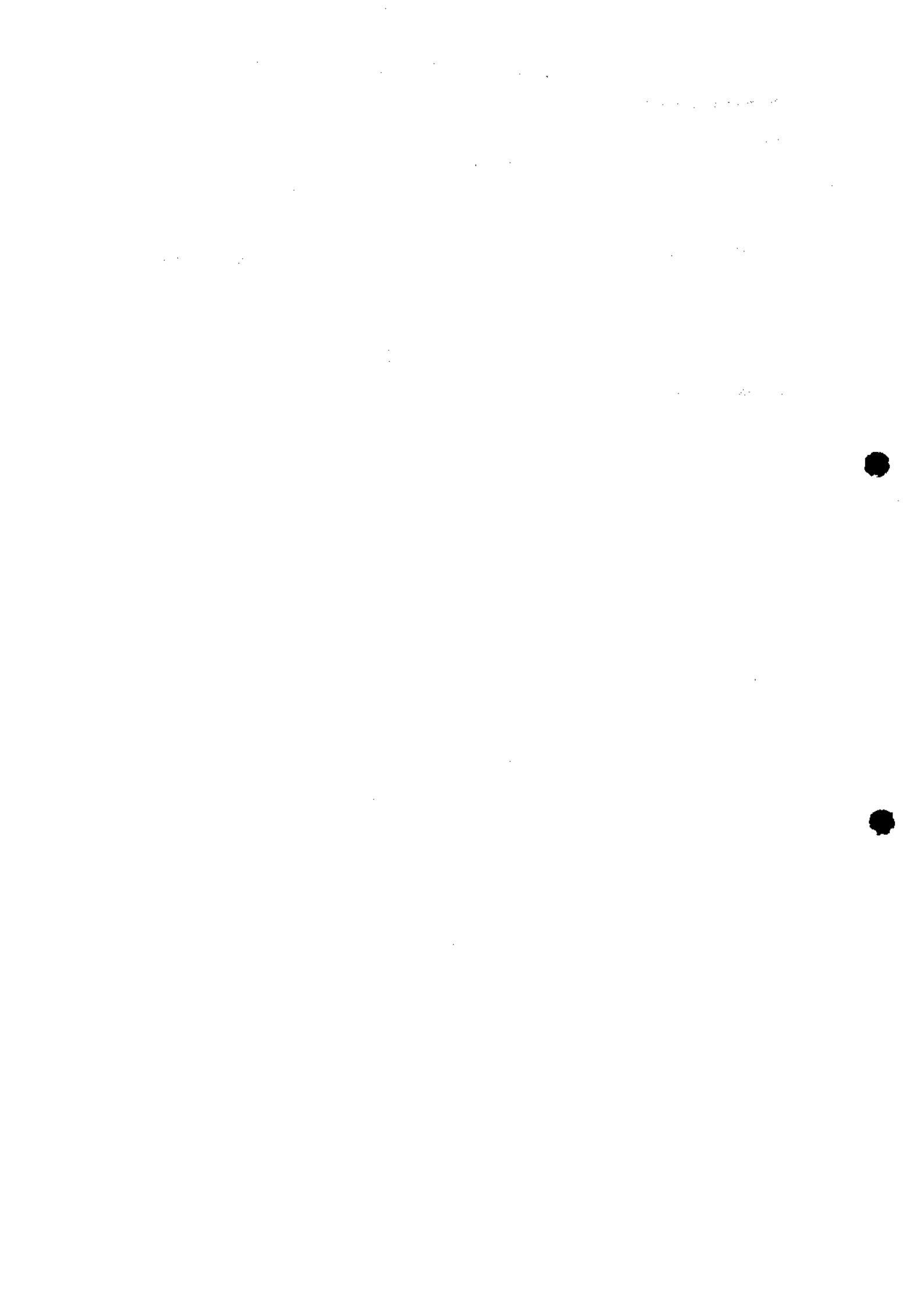
Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, e após diligenciar a COTA Nº 097/2024/PMB/SNJ/GRB, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços nº 48 / 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de placas tumulares, visando atender a necessidade de identificação das sepulturas nos cemitérios municipais – Secretaria de Serviços Públicos**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

A Secretaria requisitante manifestou-se conforme Memorando nº 492/2024 readequando a estimativa de preços. Desta forma foram atualizados os valores constantes na minuta de Edital e anexo I.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 71/2024/GRB/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico nº 18/2024, referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 350/2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS TUMULARES PARA IDENTIFICAÇÃO DAS SEPULTURAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações editalícias.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado e no PNCP (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021) e relatório analítico de composição de preços referenciais (fls. 96/97); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Além disso, o objeto condiz com **política pública** prevista no Plano Anual de Contratações vigente, conforme item 2 do E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 129, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

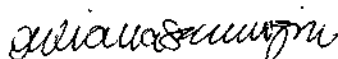
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor

do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.2 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

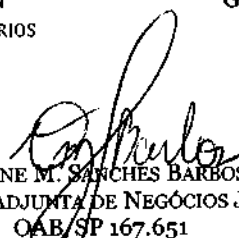
Birigui, 02 de julho de 2.024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



GABRIEL BAHAL BERSANETE
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 311.818



VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651

Parecer 71-2024 - PE Placas Tumulares - Secretaria de Serviços Públicos.docx



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sr. Leandro Maffeis Milani

OFÍCIO: DCLC Nº 1386 / 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: 18 / 2024.

De Acordo:

LEANDRO MAFFEIS
MILANI [REDACTED]
3

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI em 04/07/2024
em 04/07/2024 15:11:33 -03'00'.
Dados: 2024.07.04 15:11:33 -03'00'

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Assunto: "Registro de preços para aquisição de placas tumulares, visando atender a necessidade de identificação das sepulturas nos cemitérios municipais – Secretaria de Serviços Públicos".

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "**Pregão Eletrônico**", objetivando o **Registro de preços para aquisição de placas tumulares, visando atender a necessidade de identificação das sepulturas nos cemitérios municipais – Secretaria de Serviços Públicos.**

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 72.205,00 (Setenta e Dois Mil, Duzentos e Cinco Reais)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (Recursos Municipais e Emendas Parlamentares Individuais).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 04 de julho de 2.024.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA [REDACTED]
Assinado de forma
por MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045860
-Dados: 2024.07.04
15:11:33 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima

**Chefe de Divisão de Compras, Licitação e
Gestão de Contratos**

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES [REDACTED]

Assinado digital por MARCO AURELIO FARINA
LOPES em 04/07/2024
em 04/07/2024 15:11:33 -03'00'.
Dados: 2024.07.04 15:11:33 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio